





### CHAMADA DE PROJETOS 2024/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) IFAL/CNPq/FAPEAL

#### EDITAL N° 05/2024 PRPPI/IFAL, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), torna público o presente edital para as inscrições e seleção de projetos para os programas: Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC) IFAL/CNPq/FAPEAL, Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) IFAL/CNPq e Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) IFAL/CNPq.

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.
- 1.2. O PIBIC-Af é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes, oferecendo aos/às alunos/as beneficiários/as dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.
- 1.3. O PIBIC-EM é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ).

#### 2. DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

- 2.1. As bolsas concedidas pelo CNPq serão disponibilizadas aos projetos que estejam em consonância com o disposto na Portaria MCTI Nº 6.998, de 10 de maio 2023, a qual revogou a Portaria MCTI Nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, sem prejuízo das ações em andamento ou que tenham sido iniciadas até a data de sua publicação, para desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).
- 2.2 As Bolsas concedidas pelo IFAL, CNPq e FAPEAL serão ofertadas aos projetos pertencentes às diversas áreas de conhecimento, contemplando as áreas prioritárias







definidas pelo MCTI e demais áreas que atendam as demandas regionais onde os campi estão inseridos.

#### 3. CRONOGRAMA

3.1 O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital nº 05/2024 PRPPI/IFAL.

Atividade	Data				
Publicação do Edital (Portal IFAL e SIGAA)	03/06/2024				
Período de Submissão dos Projetos (SIGAA; Anexo 05)	03/06 a 10/07/2024				
Período de Cadastramento do Currículo (SIGAA; Anexo 02)	03/06 a 10/07/2024				
Avaliação dos Projetos (SIGAA; Anexo 01)	10/06 a 22/07/2024				
Divulgação do Resultado Preliminar (Portal IFAL)	29/07/2024				
Recursos (SIGAA)	30 e 31/07/2024				
Avaliação dos Recursos (SIGAA)	01 a 12/08/2024				
Divulgação do Resultado Preliminar, após Avaliação dos	15/08/2024				
Recursos ( <u>Portal IFAL</u> )					
Envio da Documentação pelo/a Orientador/a - 1ª Chamada,	16 a 22/08/2024				
através do link: bit.ly/FGD-Pesquisa2024					
Avaliação da Documentação - 1ª Chamada	23 a 27/08/2024				
Divulgação do Resultado Final - 1ª Chamada ( <u>Portal IFAL</u> )	28/08/2024				
Envio da Documentação pelo/a Orientador/a - 2ª Chamada,	29/08 a 02/09/2024				
apenas para vagas remanescentes, através do link:					
bit.ly/FGD-Pesquisa2024					
Avaliação da Documentação - 2ª Chamada	03/09/2024				
Divulgação do Resultado Final - 2ª Chamada ( <u>Portal IFAL</u> )	04/09/2024				
Início da Execução dos Projetos	05/09/2024				
Entrega do Relatório Parcial, através do link:	17/02 a 03/03/2025				
bit.ly/FGD-Pesquisa2024					
Avaliação Parcial dos Projetos (Eventos PRPPI)	17 a 31/03/2025				
Entrega do Relatório Final, através do link:	01 a 31/07/2025				
bit.ly/FGD-Pesquisa2024					
Avaliação Final dos Projetos (Eventos PRPPI)	11 a 25/08/2025				
Entrega do Relatório Final Readequado, através do link:	11 a 29/08/2025				
bit.ly/FGD-Pesquisa2024					
Emissão de Certificados de Participação (SIGAA)	15/09/2025				

<sup>\*</sup>As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/IFAL e das agências de fomento externo (FAPEAL e CNPq) serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de cada instituição.







#### 4. DA EQUIPE

- 4.1. A equipe da proposta de trabalho deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo cinco (05) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: uma/um (1) orientadora/or (obrigatório), uma/um (1) co-orientadora/or (opcional), uma/um (1) bolsista (obrigatório) e até duas/dois (2) voluntárias/os (opcional).
- 4.2 Quando o projeto for aprovado fora do número de vagas de bolsa e a/o orientadora/or desejar executar o projeto de modo totalmente voluntário (sem bolsa), sob as condições dos itens 7.8 e 7.8.1, a posição da/o bolsista pode ser ocupada por uma/um terceira/o voluntária/o, mantendo-se o máximo cinco (05) pessoas compondo a equipe.

#### 4.2. ORIENTADORA/OR

#### 4.2.1. REQUISITOS

- 4.2.1.1. Ser servidora/or (técnico administrativo ou docente) ativa/o do quadro do IFAL com titulação mínima de Especialista.
  - a. A/O docente substituta/o poderá orientar projetos de pesquisa neste edital condicionado à vinculação de uma/um servidora/or do quadro ativo permanente do IFAL como co-orientadora/or do projeto aprovado.
  - b. Ao término do contrato da/o professora/or substituta/o, esta/e poderá, caso deseje, vir a ser co-orientadora/or do projeto de pesquisa em execução até o seu término.
- 4.1.1.2. Fica impedido de participar como orientador/a ou co-orientador/a deste processo seletivo, servidores/as em licenças ou afastamentos remunerados, ou para interesse particular.
- 4.1.1.3. A/O servidora/or afastada/o para realização de qualificação acadêmica, em cursos **stricto sensu**, poderá orientar projetos de pesquisa neste edital desde que o referido projeto possua correlação direta com sua pesquisa de dissertação ou tese.
- 4.1.1.3.1. É obrigatória a vinculação de uma/um servidora/or do quadro ativo permanente do IFAL como co-orientadora/or do projeto aprovado caso a/o orientadora/o esteja afastada/o.
- 4.1.1.4. Não possuir pendência com as agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e/ou Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nem estar inadimplente com os programas institucionais geridos pela PRPPI, PROEX e PROEN do IFAL.
- 4.1.1.5. Estar cadastrada/o e ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.







- 4.1.1.6. Estar vinculada/o a Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e IFAL.
- 4.1.1.7. A/O Co-orientadora/or do projeto, caso exista, poderá ser servidora/or do IFAL ou profissional externo, com no mínimo título de graduação, desde que tenha currículo Lattes atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq.
- 4.1.1.8. Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do(s)/a(s) aluno(s)/a(s) de Iniciação Científica.
- 4.1.1.9. Participar, quando convocado/a, de Comitês Locais de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pela Coordenação/Departamento de Pesquisa e Extensão do IFAL onde o/a servidor/a estiver lotado/a.
- 4.1.1.10. Participar das sessões dos Eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL em que seus/suas orientandos/as apresentarem trabalhos.
- 4.1.1.11. Participar de eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL e Simpósio de Graduação e/ou Pós-graduação como Coordenador/a de Sessão, Avaliador/a de Trabalhos ou Revisor/a de resumos, sempre que solicitado.
- 4.1.1.12. O/A orientador/a deverá incluir o nome dos/as discentes bolsistas ou voluntários/as nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a discente.
- 4.1.1.13. É vedado ao/à orientador/a repassar a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s) a outro/a servidor, exceto para o/a co-orientador/a do projeto se este for servidor/a ativo/a do IFAL. Em casos de impedimento do/a orientador/a e do/a co-orientador/a, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s).
- 4.1.1.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos/as.
- 4.1.1.15. É proibida a submissão de projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo, FAPEAL).

#### 4.2.2. COMPROMISSOS

- 4.2.2.1. Indicar para bolsista e voluntário, caso exista, a/o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, respeitando o disposto no item 4.3.
- 4.2.2.2. Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais realizadas pelas/os bolsistas e/ou voluntários nos eventos da PRPPI.







- 4.2.2.3. Ser responsável pelo acompanhamento das atividades da pesquisa e da execução do cronograma por parte da/o discente.
- 4.2.2.4. Apresentar o relatório parcial e final, sendo o último no formato de artigo, conforme modelo disponibilizado pela PRPPI e submetê-lo através do Formulário Geral da Documentação, disponível no link: <a href="https://bit.ly/FGD-Pesquisa2024">bit.ly/FGD-Pesquisa2024</a>.
- 4.2.2.5. Solicitar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus ou equivalente, se necessário e mediante justificativa, a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o, por meio do Formulário Geral da Documentação disponível no link: bit.ly/FGD-Pesquisa2024.
- 4.2.2.6. Atuar como avaliadora/or ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidos pela PRPPI.
- 4.2.2.7. Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFAL.
- 4.2.2.8. Submeter, no mínimo, um artigo como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital a periódico, preferencialmente com Qualis, ou a evento acadêmico.

### 4.3. BOLSISTA

#### 4.3.1. REQUISITOS

- 4.3.1.1 Estar regularmente matriculada/o em curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL.
  - a. Na condição de concluinte dos cursos ofertados pelo Campus, deverão ser observados os critérios de substituição indicados nos itens 5.8 e 5.9.
  - b. Na condição de voluntária/o, é permitida a participação de discentes matriculados em cursos de pós-graduação.
- 4.3.1.2. Estar cadastrada/o na Plataforma Lattes/CNPq no momento de entrega da documentação, após a aprovação do projeto conforme previsto no cronograma do Edital.
- 4.3.1.3. Possuir coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 6,0 (seis) para os alunos do nível técnico, nível técnico subsequente e nível superior.
  - a. Estudantes no primeiro ano do curso estão dispensados de cumprir este pré-requisito uma vez que ainda não possuem histórico consolidado.
- 4.3.1.4. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPPI, PROEX ou PROEN até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.







#### 4.3.2. COMPROMISSOS

- 4.3.2.1. Durante o período de duração da bolsa, a/o bolsista deverá apresentar: 1) Relatório Mensal Simplificado (link: <a href="bit.ly/AtividadesPesquisa">bit.ly/AtividadesPesquisa</a>) das atividades realizadas ao longo do desenvolvimento do plano de trabalho; 2) Relatórios Parcial e Final dos resultados alcançados; 3) Exposições orais, por ocasião de eventos Científicos e Tecnológicos do IFAL e da Rede Federal.
- 4.3.2.2. Em caso de cancelamento da bolsa, elaborar e entregar relatório proporcional ao período de execução do projeto.
- 4.3.2.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 16 (dezesseis) horas semanais.
- 4.3.2.4. Apresentar histórico escolar e/ou boletim sempre que solicitado pela/o orientadora/o.
- 4.3.2.5. Manter coeficiente de rendimento escolar conforme descrito no item 4.3.1.3.
- 4.3.2.6. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.
- 4.3.2.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente bolsista do IFAL e referenciar a fonte pagadora e as parcerias, caso existam.
- 4.3.2.8. No caso de discentes voluntárias/os, estas/es deverão obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a/o bolsista.
- 4.3.2.9. Não acumular bolsas (não ser beneficiária/o de qualquer outra bolsa). O recebimento de auxílios de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento da bolsa PIBIC.
- 4.3.2.10. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.3.2.11. É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois/duas ou mais discentes.
- 4.3.2.12. Devolver à fonte pagadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.







#### 5. DAS BOLSAS

- 5.1. A PRPPI concederá apenas 1 (uma) bolsa por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final.
- 5.2. Para este edital, o quantitativo de bolsas será distribuído de acordo com o quadro 2, obedecendo a ordem de classificação.

Quadro 2: Bolsas ofertadas no processo seletivo do Edital nº 05/2024 PRPPI/IFAL.

Modalidade	Fonte pagadora*	Quantidade	Duração (meses)	Valor	Início
	CNPq	A definir	12		
PIBIC	FAPEAL	20	12		
	IFAL	60	11	R\$ 700,00	Setembro/2024
PIBIC-AF	CNPq	A definir	12		
	IFAL	10	11		
PIBIC-EM	CNPq	A definir	12	R\$ 300,00	

- \*OBSERVAÇÕES: 1) As bolsas financiadas com recursos da PRPPI/IFAL serão liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição; 2) O número de cotas de bolsa da FAPEAL está mantido, desde que seja cumprido o prazo para a entrega do Relatório Institucional correspondente ao biênio 2023-2024; 3) As cotas de bolsa concedidas anualmente pelo CNPq ainda serão definidas, após análise dos Relatórios Institucionais correspondentes aos ciclos 2022-2023 e 2023-2024; 4) A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das agências de fomento supracitadas.
- 5.2.1. As bolsas das agências de fomento externas ao IFAL (FAPEAL e CNPq) serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação dos projetos aprovados e as normas próprias dessas agências<sup>1</sup>.
- 5.3. Na existência de recursos nos campi para o custeio de bolsas de pesquisa, estes poderão custear os projetos inicialmente aprovados sem bolsa, obedecendo a ordem de classificação, assim como, também, poderão conceder bolsas às/aos voluntárias/os nos projetos de pesquisa aprovados e em execução em seus respectivos campi.
- 5.4. É vedada a divisão de uma bolsa entre duas/dois ou mais discentes.
- 5.5. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida SOMENTE quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- 5.6. As bolsas poderão ser suspensas ou até mesmo canceladas, a pedido do orientador, a qualquer momento, mediante justificativa de não cumprimento das obrigações por parte das/os bolsistas.
- 5.7. A substituição é de responsabilidade do Orientador/a e deverá ser informada através do

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para as bolsas PIBIC da FAPEAL e CNPq, incluindo-se o PIBIC-Af, é necessário ser estudante de graduação. A/O orientador/a deve ter mestrado para a FAPEAL e doutorado para o CNPq.







preenchimento do Formulário Geral da Documentação, disponível no link: <u>bit.ly/FGD-Pesquisa2024</u>.

- 5.8 Não serão permitidas substituições e/ou implantações nos últimos 03 (três) meses de bolsa, exceto em casos comprovados de que o bolsista realiza o projeto juntamente com voluntário/colaborador desde o início do projeto.
- 5.9. A/O bolsista substituta/o assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho da/o bolsista anterior até o final do projeto.
- 5.10. As/Os bolsistas excluídas/os de um projeto não poderão retornar aos programas de iniciação científica na mesma vigência.
- 5.11. A/O bolsista deverá devolver ao IFAL, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os compromissos assumidos no item 4.3 não sejam atendidos.

### 6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 6.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas, conforme o cronograma deste edital.
- 6.2. Durante o cadastramento do projeto no SIGAA, selecionar o seu Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e IFAL.
- 6.3. Para gerar a pontuação do currículo, é necessário acessar o Portal Integra Ifal para extrair os dados e consultar a produção acadêmica dos últimos 3 (três) anos a partir de 01/01/2021. Após isso, a/o proponente deve elaborar o memorial de cálculo seguindo a metodologia do Anexo 02 e anexá-lo em formato PDF durante a submissão da proposta no SIGAA, seguindo as orientações do Anexo 05, respeitando os prazos do cronograma.
- 6.3.1. A/O proponente poderá ajustar a quantificação da sua produtividade intelectual extraída do Portal Integra IFAL, em caso de desatualização do Integra, desde que as produções intelectuais estejam efetivamente cadastradas na Plataforma Lattes e tenham sido enviadas ao CNPg.
- 6.3.2. O Portal Integra IFAL será atualizado pela equipe da PRPPI todas as segundas-feiras das 16h00 às 18h00, a partir do lançamento do edital até o fim das inscrições, conforme cronograma disponível no quadro 1.
- 6.3.3. É de inteira responsabilidade da/o proponente do projeto a contabilização de seu currículo Lattes, de acordo com o Anexo 02, e inserção da sua nota no SIGAA, conforme o Anexo 05.







- 6.4. Cada orientador/a poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos para este edital.
- 6.4.1. Cada orientador/a poderá ter, no máximo, 1 (um) projeto **PIBIC** com bolsa, desde que aprovado/a na avaliação e obedecendo a ordem de classificação.
- 6.5. As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por via eletrônica, por meio do Módulo de Pesquisa SIGAA, seguindo as orientações do Anexo 05.
- 6.5.1. O envio das propostas é de total responsabilidade da/o proponente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis na plataforma "SIGAA", antes do envio dos arquivos descritos.
- 6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, com falta de arquivos ou propostas enviadas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital.
- 6.7. Não serão levadas em consideração no julgamento da avaliação da proposta quaisquer cópias impressas e/ou digitais e/ou protocoladas dos arquivos solicitados, inclusive do projeto de pesquisa.
- 6.8. A PRPPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via plataforma SIGAA.
- 6.9. Na etapa de envio da documentação prevista no cronograma deste Edital, deverá ser enviada uma **DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DO CAMPUS E RESPONSABILIDADE** (Anexo 03) assinada pela Direção Geral do campus, pelo Departamento ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e pelo proponente, assegurando as condições de exequibilidade do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital e instruções disponíveis no item 6.11.
- 6.10. Na etapa de envio da documentação prevista no cronograma deste Edital, o/a orientador/ar do projeto deverá encaminhar a Documentação das/os estudantes, a qual inclui o Termo Unificado de Participação (Anexo 04), composto pelo termo de compromisso e pelas autorizações de uso da imagem e voz e livre consentimento dos pais ou responsável legal, para estudantes menores de 18 anos, não emancipados.
- 6.11 O envio das documentações indicadas nos itens 6.9 e 6.10 devem seguir as instruções da PRPI disponíveis no link do Formulário Geral da Documentação: bit.ly/FGD-Pesquisa2024.







6.11.1. A ausência do envio dessas documentações implicará na automática eliminação do processo seletivo.

### 7. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS DAS PROPOSTAS

- 7.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadoras/es *ad hoc*, incluindo membros internos e externos ao IFAL.
- 7.2. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa (Anexo 01) e o currículo da/o proponente (Anexo 02).
- 7.3. O gerenciamento do processo de seleção por avaliadoras/es *ad hoc*, será feito por uma comissão institucional gestora do Módulo de Pesquisa SIGAA do IFAL designado pela PRPPI e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento do CNPq.
- 7.4. O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Esta etapa terá caráter eliminatório.
- 7.5. O currículo da/o proponente terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e terá caráter classificatório, independente se o/a proponente apresentar comprovações que somem pontuação maior que 10 (dez).
- 7.5.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na pontuação apresentada pela/o proponente do projeto de pesquisa, essa/e será automaticamente eliminada/o do processo avaliativo, independente da fase de avaliação.
- 7.6. A pontuação final das submissões será calculada com base na seguinte argumento de cálculo:

$$Pontuação\ final = \frac{(Pontuação\ do\ projeto\ x\ 7\ +\ Pontuação\ do\ Currículo\ x\ 3)}{10}$$

- 7.7. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação final.
- 7.8. Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão ser implantados sem bolsa mediante orientação da PRPPI.
- 7.8.1. Os projetos aprovados sem bolsa estarão sujeitos aos mesmos critérios de deveres e compromissos dos projetos executados com bolsa.







- 7.9. Para fins deste edital, as propostas serão consideradas como:
  - a) Projeto CLASSIFICADO é aquele aprovado dentro do número de vagas de bolsas do edital;
  - b) Projeto APROVADO é aquele que obteve a nota mínima das avaliações, ou seja, maior ou igual a 7,0, mas encontra-se fora do número de vagas de bolsas do edital;
  - c) Projeto **REPROVADO** é aquele que não obteve a nota mínima das avaliações;
  - d) 2º Projeto-APROVADO é aquele submetido pelo mesmo orientador de outro projeto CLASSIFICADO ou APROVADO, sendo permitida apenas a distribuição de uma bolsa/orientador/edital.

### 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

- 8.1. O Programa disposto neste edital de iniciação científica do IFAL, conforme quadro 2, será acompanhado e avaliado pela PRPPI em quatro etapas (Relatório parcial, Avaliação parcial, Relatório final e Avaliação final):
- 8.1.1. Na etapa 1 Relatório parcial, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados pela PRPPI, cujo modelo está disponível nos <u>Formulários e Tutoriais da Pesquisa</u>, no site do IFAL, e deverá ser preenchido e enviado através do Formulário Geral da Documentação disponível no link: <u>bit.ly/FGD-Pesquisa2024</u>.
- 8.1.2. Na etapa 2 Avaliação Parcial, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados pela PRPPI que consistirá em apresentação oral (podendo ocorrer de forma remota) feita pelas/os bolsistas à comissão avaliadora multidisciplinar a ser aprovada pela PRPPI.
- 8.1.2.1. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação parcial implicará no automático cancelamento da bolsa.
- 8.1.3. Na etapa 3 Relatório parcial, que será realizada conforme calendário de avaliações parciais, disponibilizados pela PRPPI, cujo modelo está disponível nos <u>Formulários e Tutoriais da Pesquisa</u>, no site do IFAL, e deverá ser preenchido e enviado através do Formulário Geral da Documentação disponível no link: <u>bit.ly/FGD-Pesquisa2024</u>.
- 8.1.4. Na etapa 4 Avaliação Final, que será realizada no último mês de vigência deste Edital, de acordo com o cronograma, por meio da apresentação oral da/o bolsista em evento da PRPPI (Encontro de Inovação, Tecnologia e Iniciação Científica EITIC/IFAL). A apresentação final estará sujeita à aprovação da banca, podendo ser passível de sugestões e/ou alterações ao relatório final, que deverá ser readequado e enviado através do Formulário Geral da Documentação disponível no link: bit.ly/FGD-Pesquisa2024.







- 8.1.4.1. A ausência da/o bolsista, sem justificativa, na avaliação final implicará em impedimento para concorrer à próxima bolsa de pesquisa no ano seguinte.
- 8.2. O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital, implicará na exclusão das/os componentes da equipe do projeto na participação em qualquer edital da PRPPI pelo prazo de um (01) ano, bem como a quaisquer outros benefícios relacionados à pesquisa e inovação vinculados à PRPPI assim como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.

#### 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura, conforme Art. 18, inciso I, da Resolução Nº 13/CS/2020 do IFAL.
- 9.1.2. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, caracterizada por produtos ou processos de caráter inovador, serão de titularidade do IFAL, conforme Art. 18, inciso I, da Resolução Nº 13/CS/2020 do IFAL.
- 9.1.3. As/Os inventoras/es serão as/os pesquisadoras/es envolvidas/os no projeto.
- 9.2. Cabe ao orientador comunicar ao NIT IFAL as criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, por meio do e-mail institucional: <a href="mailto:nit@ifal.edu.br">nit@ifal.edu.br</a>.
- 9.2.1. Todos os pesquisadores (docentes e discentes) envolvidos no projeto são obrigados a manter sigilo sobre as criações desenvolvidas e a apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.
- 9.2.2. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT IFAL, conforme Artigos 27 e 28 da Resolução Nº 13/CS/2020 do IFAL.
- 9.3. Caso a/o pesquisadora/or não atenda ao item 9 deste edital estará impedida/o de concorrer a editais fomentados pela PRPPI durante os próximos 03 (três) anos e sujeita/o às ações previstas em lei.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Os proponentes poderão enviar recurso "ÚNICO" quanto ao **julgamento dos projetos** no período previsto no cronograma deste edital.







- 10.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de formulário específico, disponibilizado na plataforma SIGAA no módulo pesquisa.
- 10.3. Haverá a distribuição da proposta a outro/a avaliador/a, em natureza de recurso, podendo a reanálise ter uma nota tanto superior, igual ou inferior às notas inicialmente obtidas, prevalecendo como nota final a média aritmética simples entre a maior nota obtida e a nota do recurso.
- 10.4 O resultado do recurso será divulgado na plataforma SIGAA e no site do IFAL, no período previsto no cronograma deste edital.

Maceió, 03 de junho de 2024.

TAEª MSc.ª ÂNGELA FÁTIMA OLIVEIRA DA CRUZ PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFAL

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/06/2024

#### EDITAL Nº 258/2024 - PRPPI-DPIN (11.01.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/06/2024 10:28 ) ANGELA FATIMA OLIVEIRA DA CRUZ

PRÓ-REITOR - SUBSTITUTO REIT-PRPPI (11.01.04) Matrícula: 1057110

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sipac.ifal.edu.br/documentos/">https://sipac.ifal.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 258, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/06/2024 e o código de verificação: 10ceac00d6